



## CIRCULAR 3 / 2018

Lisboa, 26 de Janeiro de 2018

### **ASSUNTO: Esclarecimento sobre Circular 1/2018**

No seguimento da circular 1/2018 e depois das dificuldades apresentadas pelos Clubes à cerca da introdução da disciplina de Esgrima, vem a FPPM atenuar o ponto 2 do Comunicado 1/2018.

“2. Cumulativamente à obrigatoriedade de realização dos mínimos de acesso para participações internacionais em formato competitivo Triatlo Moderno, terão os atletas Sub-17 obrigatoriamente de participar na prova de esgrima das competições que constituem o Circuito 3Jovem.” ( Ponto 2, Comunicado 1/2018).

Sobre a obrigatoriedade de participação na prova de esgrima de TODAS as competições que constituem o Circuito 3Jovem, vem a FPPM atenuar o critério para a OBRIGATORIEDADE de participação na prova de esgrima em 2 competições que constituam o Circuito 3Jovem.

Para participações internacionais de Sub-17 com a disciplina de esgrima, o atleta terá de ser detentor de Mínimos de Participação e participado obrigatoriamente na disciplina/evento de esgrima de uma competição do 3Jovem antes da prova internacional para a qual se destina os mínimos de participação.

Informamos ainda que para efeitos de Ranking Nacional do escalão Sub-17, o mesmo será realizado em formato competitivo de Tetratlo Moderno. As pontuações obtidas pelos atletas que não realizam a disciplina/evento de esgrima são contabilizadas para efeitos de classificação da competição e Ranking Nacional, sendo atribuído 0 pontos de Pentatlo Moderno na disciplina/evento de esgrima.

**Manuel Barroso**

**Presidente**